

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 12/2016. EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 44/2016 a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O CRCMT, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II** e demais disposições legais aplicáveis, a qual será exclusivamente, aos interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : 13/10/2016.

Hora : 09h00min.

Local : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação, comumente envolvem pequenos valores para contratação, e em muitos casos, inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de

atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este conselho, como já dito, além e o fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Elemento de despesa:

PROJETO 3013 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS, SEMINÁRIOS, FÓRUM E JORNAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 1001 – REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 3018 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O CRCMT, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no termo de referência e anexo II deste edital.

3.2. Constituem-se anexos deste Edital:

3.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II – Especificações técnicas dos materiais personalizados para o CRCMT e respectivos valores de referência;

3.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

3.2.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

3.2.5. Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

3.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

3.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

3.2.8. Anexo VIII - Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

3.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2. É vedada a participação de empresa:

4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º(terceiro) da referida Lei.

4.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.6. A participação no certame importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis ressalvados o direito recursal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo V);
- b) Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo VI);
- c) Declaração que Não Emprega Menor Para Licitar Com o Poder Público (Anexo VII), respectivamente.

5.2.1. A ausência da entrega de qualquer uma das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII (**modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06**), ou comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

5.6. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DO ENVELOPE: “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. A “Proposta de Preço”, contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01(uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

6.1.1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;

6.1.2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;

6.1.3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;

6.1.4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;

6.1.6. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.1.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;

6.1.8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

6.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

6.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega.

6.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.6. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016.

6.10. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

7.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

7.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço global sendo lote único**.

8.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

8.7.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

8.8. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

9.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

9.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação

estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante;

9.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

9.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

9.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

9.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 9.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

9.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016.

9.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

10.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

11.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

12.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

12.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos seus termos, pelo fiscal de contratos designado pela Diretoria do CRCMT.

13.2. A gestão do contrato será feita pelo representante do Setor de Eventos do CRCMT ou por outro representante a ser designado;

13.3. O representante do CRCMT anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA, FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

14.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

14.3. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante relatório de atividades e de Notas Fiscais devidamente entregues e atestados por funcionário competente do CRCMT.

14.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CRCMT.

14.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

14.7. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao fornecimento dos materiais.

14.8. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

14.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

14.10. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

14.11. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

14.13. Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 15.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato.
- 15.3. Por eventuais danos causados por seu pessoal ao CRCMT e a terceiros.
- 15.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.
- 15.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 15.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.
- 15.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.
- 15.8. Comunicar ao Setor de Eventos do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 15.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.
- 15.11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- 15.12. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT.
- 15.13. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

- 15.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.
- 15.15. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.
- 15.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de materiais a serem fornecidos.
- 15.17. Acompanhar, por intermédio da solicitante dos materiais a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços/ materiais ou da parcela a que se referem.

15.18. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de utilização dos materiais, fixando para sua correção.

15.19. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada.

15.20. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

16.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 10.1 a 10.2 do presente Edital.

16.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

17.3. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer acréscimos (ou supressões) caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

17.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

17.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

18.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

19.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Após decorrido o prazo, o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

19.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congêneres, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

19.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (65) 3648-2817.

20. DO FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre

qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N° 2.70/2016.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.70/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais personalizados para o CRCMT, para contratação sob demanda conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos materiais objeto deste Termo visa fomentar a disseminação do CRCMT por meio de um processo de contratação ágil dos materiais personalizados, utilizados como apoio nas ações deste Conselho junto aos seus públicos-alvo, presentes nos eventos realizados nesta Sede e no interior do Estado.

2.3. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessária à seleção de empresas especializadas que possam fornecer os materiais descritos neste Termo de Referência, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos materiais, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

4.2.2. Especificar de forma clara os materiais, obedecidas às especificações contidas neste Termo e no seu encarte;

4.3. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

4.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para os materiais descritos neste Termo.

4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais a serem adquiridos pelo CRCMT terão as seguintes especificações:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Solicitação Mínima
01	PASTA - Em PVC 0,25 cristal transparente. Tamanho 38 cm x 27,5 cm com fechamento superior em zíper nylon nº 6, Silk 4/0.	Unidade	500	2 de 250 unidades.
02	PASTA - Com bolso interno - 5,5 x 31,2CM, 4x0 Cores, tinta escala em Couchê Liso 250g, com bolso interno: 20,5x10cm, 1x0 cor, tinta preta escala em Couchê liso 250g. Corte e vinco bolso.	Unidade	2.000	2 de 1.000 unidades.
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA - Com base emborrachada, detalhes em cromado e escrita azul 1.0, na cor preta, com aplicação da logomarca nas cores azul e dourada, sigla "CRCMT", conforme modelo fornecido em Corel. As canetas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos.	Unidade	1.000	2 de 500 unidades.
04	PIN (BOTON) - De metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa na cor azul, tamanho 20(vinte) mm, com aplicação da LOGOMARCA em alto relevo nas cores azul e dourado, com a sigla " CRC " em azul e " MT " em dourado, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico. Os Pins (botons) deverão ser embalados individualmente e acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades. Os sacos plásticos deverão estar etiquetados contendo a quantidade de botons.	Unidade	3.000	1 de 3.000 unidades.

6. DO CERTAME

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitado, será declarado vencedor do certame.

6.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

6.5. Depois de declarada a vencedora pelo CRCMT, a licitante será convocada para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a assinar o contrato com o CRCMT.

7. DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”, conforme os prazos nele(s) estabelecido(s), adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

7.2. Para o fornecimento dos materiais a CONTRATADA procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

7.3. A Contratada deverá entregar o material solicitado pelo CRCMT, em um prazo máximo de 10(dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

7.3.1. O prazo citado acima poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aprovação pela Direção do CRCMT.

7.4. Quando da 1ª(primeira) solicitação de qualquer dos materiais descritos no item 5(cinco) deste Termo, a CONTRATADA deverá apresentar 1(uma) amostra do item solicitado para prévia aprovação pelo CRCMT, a seu exclusivo critério.

7.4.1. A amostra aprovada pelo CRCMT servirá de molde para as demais aquisições que se fizerem necessária.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos os materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo e no Edital, bem como que apresentem irregularidades e/ou defeitos na entrega e não aprovados pelo CRCMT.

7.6. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem prestados e materiais a serem utilizados, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções em relação aos serviços objeto da presente aquisição.

8. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

8.1. O valor a ser utilizado encontra-se dotado nos Elementos de Despesa:

PROJETO 3013 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS, SEMINÁRIOS, FÓRUM E JORNAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, com saldo orçamentário R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

PROJETO 1001 – REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, com saldo orçamentário R\$ 3.230,00 (Três mil duzentos e trinta reais).

PROJETO 3018 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, com saldo orçamentário R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, com saldo orçamentário R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais.

9.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

9.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender o pagamento dos materiais se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

9.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

9.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

9.9. Os materiais requeridos e constantes na nota fiscal deverão ser entregues na totalidade requerida, sendo vedada a entrega parcial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos

judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

10.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos materiais conforme especificações descritas.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.4. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

10.7. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.8. Efetuar o pagamento dos materiais requeridos e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.10. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

10.11. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

10.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.13. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento dos itens relacionados.

11.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

11.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

12.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

12.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

13.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 13.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

13.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

13.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese

de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

13.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

13.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

15.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

15.8. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item do Edital que trata do credenciamento dos licitantes, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo e-mail compraslicitacao@crcmt.org.br, ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2817.

<i>Autorizam a presente aquisição:</i>	
Rodrigo Baggio Guimarães. Diretor do CRCMT.	Emília de Oliveira Furlaneto. Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional.
Silvia Mara Leite Cavalcante. Presidente do CRCMT.	

MODELOS DE REFERENCIA DOS PRODUTOS

1. CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA:



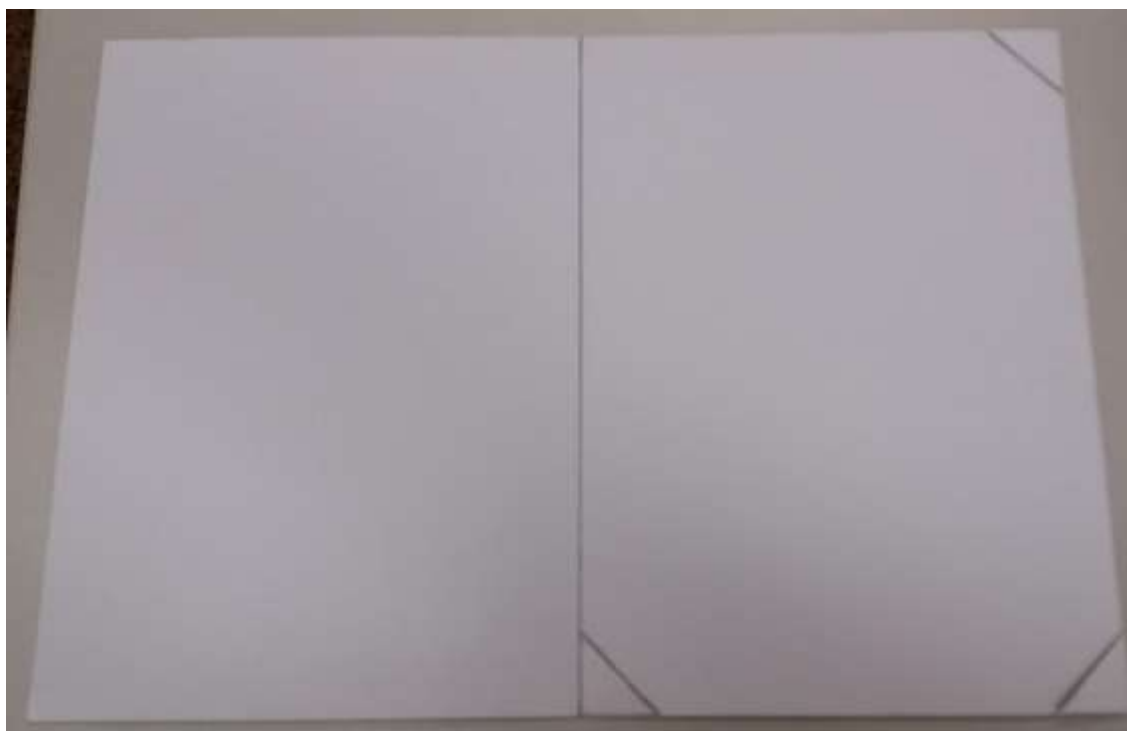
2. PASTA EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE:



3. PIN (BOTON) DE METAL FUNDIDO, EM ALTO E BAIXO RELEVO:



4. PASTA COM BOLSO INTERNO:



Obs.: Para a confecção dos produtos acima, o CRCMT fornecerá a arte com o timbre.

ANEXO II
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O CRCMT E
 RESPECTIVOS VALORES DE REFERÊNCIA.**
Lote Único:

Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTA - Em PVC 0,25 cristal transparente. Tamanho 38 cm x 27,5 cm com fechamento superior em zíper nylon nº 6, Silk 4/0.	Unidade	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
02	PASTA - Com bolso interno - 5,5 x 31,2CM, 4x0 Cores, tinta escala em Couchê Liso 250g, com bolso interno: 20,5x10cm, 1x0 cor, tinta preta escala em Couchê liso 250g. Corte e vinco bolso.	Unidade	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA - Com base emborrachada, detalhes em cromado e escrita azul 1.0, na cor preta, com aplicação da logomarca nas cores azul e dourada, sigla "CRCMT", conforme modelo fornecido em Corel. As canetas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos.	Unidade	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
04	PIN (BOTON) - De metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa na cor azul, tamanho 20(vinte) mm, com aplicação da LOGOMARCA em alto relevo nas cores azul e dourado, com a sigla "CRC" em azul e "MT" em dourado, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico. Os Pins (botons) deverão ser embalados individualmente e acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades. Os sacos plásticos deverão estar etiquetados contendo a quantidade de botons.	Unidade	3.000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
Valor Total De Referência				R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).	

**VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO GLOBAL (VALOR POR EXTENSO):
 R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).**

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site:

www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

ANEXO IV
 (Modelo)
CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2016.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta-corrente nº: _____ **Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 12/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

PROPOSTA.

Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTA - Em PVC 0,25 cristal transparente. Tamanho 38 cm x 27,5 cm com fechamento superior em zíper nylon nº 6, Silk 4/0.	Unidade	500 (quinhentos)		
02	PASTA - Com bolso interno - 5,5 x 31,2CM, 4x0 Cores, tinta escala em Couchê Liso 250g, com bolso interno: 20,5x10cm, 1x0 cor, tinta preta escala em Couchê liso 250g. Corte e vinco bolso.	Unidade	2.000 (dois mil)		
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA - Com base emborrachada, detalhes em cromado e escrita azul 1.0, na cor preta, com aplicação da logomarca nas cores azul e dourada, sigla "CRCMT", conforme modelo fornecido em Corel. As canetas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos.	Unidade	1.000 (hum mil)		

04	<p>PIN (BOTON) - De metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa na cor azul, tamanho 20(vinte) mm, com aplicação da LOGOMARCA em alto relevo nas cores azul e dourado, com a sigla "CRC" em azul e "MT" em dourado, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico.</p> <p>Embalados individualmente e acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades.</p> <p>Constarão as quantidades de botons em cada saco plástico.</p>	Unidade	3.000 (três mil)		
			Valor Total	R\$ _____,____	

Valor Total da Proposta por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. O preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com o Termo de Referência.
4. Até o recebimento do empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO V

(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VI

(Modelo)

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VII

(Modelo)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. XX/2016.

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa _____, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O CRCMT, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA. (Pregão Presencial n. 12/2016/CRCMT).**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, inscrito no CNPJ 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,....., inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, nº....., CEP,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º., e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n. 12/2016, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA O CRCMT**, para contratação sob demanda, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2016 do CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de

direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência imediata, após a sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termos aditivos, até o limite total disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. A prorrogação da vigência contratual deverá ser sempre precedida de pesquisa de mercado para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Contratante.

4.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A gestão do contrato ficará a cargo do Setor de Eventos juntamente com funcionário a ser designado pelo CRCMT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado global pela aquisição dos materiais descritos abaixo será de R\$ _____,___ (_____), composto pelos valores abaixo:

Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PASTA - Em PVC 0,25 cristal transparente. Tamanho 38 cm x 27,5 cm com fechamento superior em zíper nylon nº 6, Silk 4/0.	Unidade	500 (quinhentos)		
02	PASTA - Com bolso interno - 5,5 x 31,2CM, 4x0 Cores, tinta escala em Couchê Liso 250g, com bolso interno: 20,5x10cm, 1x0 cor, tinta preta escala em Couchê liso 250g. Corte e vinco bolso.	Unidade	2.000 (dois mil)		
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA - Com base emborrachada, detalhes em cromado e escrita azul 1.0, na cor preta, com aplicação da logomarca nas cores azul e dourada, sigla "CRCMT", conforme modelo fornecido em Corel. As canetas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos.	Unidade	1.000 (hum mil)		

04	<p>PIN (BOTON) - De metal fundido, em alto e baixo relevo, dourado, redondo, com borda lisa na cor azul, tamanho 20(vinte) mm, com aplicação da LOGOMARCA em alto relevo nas cores azul e dourado, com a sigla “CRC” em azul e “MT” em dourado, esmaltados, centro da peça com o fundo esmaltado em dourado, verso com pino e prendedor metálico.</p> <p>Embalados individualmente e acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades.</p> <p>Constarão as quantidades de botons em cada saco plástico.</p>	Unidade	3.000 (três mil)		
Valor Total				R\$ _____,____	

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento do contrato será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, em parcela mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da nota fiscal do serviço prestado será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais confeccionados.

Parágrafo Segundo – Local de entrega da nota fiscal: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro - Após recebimento da nota fiscal dos materiais entregues devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes e o atesto da Nota Fiscal pelo responsável do CRCMT.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada pelo CRCMT, mediante apresentação de “Ordem de Fornecimento” e de “Nota de Empenho”.

7.2. O local para entrega dos materiais será na Sede do CRCMT, localizado à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após a emissão da Nota Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, devidamente atestado pelo setor competente.

8.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de serviços prestados sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do Relatório mensal de serviços prestados, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

8.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da Contratada.

8.3.1. Em sendo optante “do ‘SIMPLES” a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.4. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA através da prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Estadual, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Elemento de Despesa:

PROJETO 3013 – PROMOVER EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS, SEMINÁRIOS, FÓRUM E JORNAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 1001 – REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 3018 – PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;

PROJETO 5013 – AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, na rubrica 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados para o fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, no edital e seus anexos.

10.2. Efetuar o pagamento dos materiais requeridos e entregues nas condições estabelecidas neste Contrato, pelo edital e seus anexos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

10.5. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

10.6. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, pessoas e prestadores de serviços que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato;
- m) encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Em caso de não fornecimento ou cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- f) A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante

previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados dos CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o edital e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MATO GROSSO.

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE

Presidente do CRCMT.

CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: